

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Alterada, em partes pela Resolução DPG 158, de 27 de março de 2025
Alterada, em partes pela Resolução DPG 100, de 20 de fevereiro de 2025
Alterada, em partes pela Resolução DPG 254, de 22 de junho de 2024

Designa membros/as e servidores/as para a Comissão de implantação e acompanhamento do sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações na Defensoria Pública do Estado do Paraná

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual 136/2011,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região visando o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI (Protocolo nº 19.839.725-3);

RESOLVE

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de implantação e acompanhamento do sistema SEI os/as seguintes membros/as e servidores/as:

- ~~I – Nicholas Moura e Silva, Coordenador de Planejamento;~~
- ~~II – Matheus Cavaleanti Munhoz, defensor público Assessor de Projetos Especiais;~~
- ~~III – Álvaro Mateus Santana, representante do Departamento de Informática;~~
- ~~IV – Tamiris Dutra Fuhr, gestora do convênio;~~
- ~~V – Diogo Bonin Maoski, representante da Coordenadoria Geral de Administração;~~
- ~~VI – Roseni Barboza Dos Santos Possani, secretária executiva da comissão;~~
- ~~VII – Giovanna Nicolau Dalledonne, assessora da comissão.~~

~~**Parágrafo único.** A Comissão de implantação e acompanhamento do sistema SEI será presidida pelo defensor público Matheus Cavaleanti Munhoz.~~

I - Nicholas Moura e Silva; (Redação dada pela Resolução DPG 254/2024)

II - Pedro Henrique Piro Martins; (Redação dada pela Resolução DPG 254/2024)

III - Álvaro Mateus Santana; (Redação dada pela Resolução DPG 254/2024)

IV - Tamiris Dutra Fuhr; (Redação dada pela Resolução DPG 254/2024)

V - ~~Diogo Bonin Maoski~~; (Redação dada pela Resolução DPG 254/2024) (Revogado pela Resolução DPG 100/2025)

VI - Roseni Barboza dos Santos Possani, secretária executiva da comissão; (Redação dada pela Resolução DPG 254/2024)

VII - Giovanna Nicolau Dalledonne. (Redação dada pela Resolução DPG 254/2024)

Parágrafo único. A Comissão de implantação e acompanhamento do sistema SEI será presidida pelo defensor público Nicholas Moura e Silva. (Redação dada pela Resolução DPG 254/2024)

VIII - Gabriele Maria Rezende; e (Redação acrescentada pela Resolução DPG Nº 158/2025)

IX - Sabrina Louise Souza Alessi (Redação acrescentada pela Resolução DPG Nº 158/2025)

Art. 1-Aº. Compete à comissão: (Redação acrescentada pela Resolução DPG 100/2025)

I - analisar, orientar e deliberar no que se refere à plena implementação do Sistema SEI na Defensoria Pública do Estado do Paraná, a fim de otimizar, automatizar e modernizar os sistemas utilizados pela Administração Superior no exercício de suas funções institucionais; (Redação acrescentada pela Resolução DPG 100/2025)

II - debater, examinar e estabelecer um cronograma de migração do sistema eProtocolo para o Sistema SEI; (Redação acrescentada pela Resolução DPG 100/2025)

III - examinar, sugerir e determinar critérios de parametrização entre os sistemas visando viabilizar a plena migração; (Redação acrescentada pela Resolução DPG 100/2025)

IV - desenvolver, coletar e disponibilizar material de capacitação do sistema para acesso por todos/as os/as usuários/as do SEI; (Redação acrescentada pela Resolução DPG 100/2025)

V - acompanhar a implementação do sistema e deliberar sobre eventuais dúvidas, intercorrências e particularidades na utilização do SEI pelos/as membros/as, servidores/as e estagiários/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná valendo-se, quando necessário, de apoio técnico de outros setores; (Redação acrescentada pela Resolução DPG 100/2025)

VI - sugerir soluções para as demandas apresentadas e relacionadas ao sistema. (Redação acrescentada pela Resolução DPG 100/2025)

VII - atuar na orientação de utilização e implementação de melhorias para otimização do sistema. (Redação acrescentada pela Resolução DPG 100/2025)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução DPG nº 360/2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná